



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

DECRETO Nº 14/64

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º - FICA PRORROGADO ATÉ 15 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, -
O PRAZO PARA PAGAMENTO SEM MULTA DO SEGUNDO SEMESTRE -
DOS IMPOSTOS TERRITORIAL URBANO E PREDIAL, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 1964.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E ÊSTE DECRETO
ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, AOS 3 DE NOVEMBRO DE
1964.

HENIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL